



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 302/88

Lei N.º 384/90
DE 03/09/90 Visto

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.
N.º 4.671 em 20/12/88
FUNÇÃOÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a Doar a Quadra nº 01-A sub-divisão da Quadra nº 01, do Jardim Social, Planta Urbana da Cidade, com medições e confrontações de Lei, com uma área de 852,00 m2., destinada a construção da Sede Própria e Obras Complementares da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes, deste Município.

Art. 2º- A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo o imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, sob os efeitos da Resolução Resolutiva (Art. 647 do Cód. Civil), a favor do doador - Município de Sarandi/PR., se for dada outra destinação à área mencionada ou se as obras não forem concluídas no prazo de 03 (três) anos a partir da data da outorga que se fará mediante Escrituração Pública.

Art. 3º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar-se de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1988.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal